



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

PROCESSO Nº. 7043/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 043/2017

Processo nº 7043/2017

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 001/2017.

Pregoeiro – Nelson Quintão Barbosa

Equipe de Apoio – Jean Carlos Teixeira.

Data de Emissão: 29 de maio de 2017.

Data de Abertura: 20 de junho de 2017.

Horário: 09:00 horas

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT**, a realizar-se na sede da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luis Sávio, s/n – Centro - Pedregulho-SP, CEP: 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **9:00 horas do dia 20 de junho de 2017**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, na modalidade de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com ou sem chip, em quantidades e frequências variáveis de acordo com a conveniência dos Contratantes, em atendimento às exigências constantes das disposições legais afetas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (em especial a Lei nº 6.321, de 14.04.76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14.01.91, com alterações pelo Decreto nº 349, de 21.11.91), e nos seguintes quantitativos/valores mensais e anuais “estimados” de vale alimentação para a Entidade Licitadora em questão, com valor facial do benefício de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor/mês**, conforme quadro a seguir:

Empregador	Nº de empregados	Valor do vale Alimentação	Valor total / mês	Valor total / 12 meses
Prefeitura Municipal de Pedregulho	549	R\$ 350,00	R\$ 192.150,00	R\$ 2.305.800,00

Conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

1.1.1 DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, on line, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, para os empregados da Contratante, de acordo com as especificações a seguir mencionadas:

1.1.1.1 Vale Alimentação: em meio eletrônico, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

1.1.2 De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, os vales alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

1.1.3 O fornecimento dos vales alimentação deverá ocorrer sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, personalizados com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para a validação da



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados.

1.1.4 Os cartões devem ser de abrangência e utilidade em todo Município de Pedregulho e região, e devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

1.1.4.1 Considera-se Região de Pedregulho-SP para fins do presente processo de licitação um raio de até 60 Km (sessenta quilômetros) a partir da sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho.

1.1.5 A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Município de Pedregulho e região (conforme o constante do ANEXO I do presente Edital).

1.1.5.1 Referido prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da empresa contratada, mediante requerimento fundamentado.

1.1.6 Considera-se como rede ampla “mínima” necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados constantes do quadro a seguir, visando o atendimento do objeto deste:

Cidade / Município	QTD MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
Pedregulho-SP	10
Franca-SP	10
Rifaina-SP	02
Jeriquara-SP	02
Igarapava-SP	05
Ituverava-SP	05
Cristais Paulista-SP	02

1.1.7 A empresa licitante declarada vencedora do certame que por ocasião da assinatura do respectivo instrumento de contrato apresentar número inferior de estabelecimentos credenciados em relação ao previsto no quadro constante do subitem anterior terá, então, o prazo estabelecido no subitem 1.1.5 deste, para apresentar comprovação de número igual ou superior de estabelecimentos credenciados exigidos.

1.1.8 A empresa licitante/Contratada deverá manter ou aumentar durante a vigência do respectivo contrato, e conforme solicitação da Entidade Licitadora/Contratante, o número de estabelecimentos credenciados, principalmente na cidade de Pedregulho e região.

1.1.9 A empresa licitante/Contratada que não atender as exigências constantes dos subitens 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 do presente Edital na forma, prazo e/ou condições ali estabelecidas/previstas, terá seu contrato rescindido unilateralmente, pela Entidade Licitadora/Contratante, se assim entender necessário ou conveniente, permitindo ao



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Município convocar as empresas remanescentes, para firmar contrato nos termos e forma estabelecidos na Lei 10.520/02.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor total máximo estimado para 12 (doze) meses de contratação importa em R\$ 2.305.800,00 (dois milhões trezentos e cinco mil oitocentos reais).

2.2. A despesa decorrente deste processo, para 12 (doze) meses, considerando a quantidade estimada de fornecimento para 549 (quinhentos e quarenta e nove) funcionários com o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e tendo em vista a taxa de administração por cartão/funcionário, estimada no valor global de R\$ 2.305.800,00 (dois milhões trezentos e cinco mil oitocentos reais) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município para o Exercício Fiscal de 2017:

2.2.1. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 005. Saldo: R\$ 9.586,06; B)- Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 012. Saldo: R\$ 28.193,00; C)- Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 025. Saldo: R\$ 850.667,91; D)- Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 031. Saldo: R\$ 9.087,00; E)- Departamento: Secretaria da Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103042079.2053. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 052. Saldo: R\$ 1.549,00; F)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 061. Saldo: R\$ 141.997,34; G)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 071. Saldo: R\$ 560.422,71; H)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 098. Saldo: R\$ 43.460,40; I)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 103. Saldo: R\$ 32.191,00; J)- Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídicos. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 109. Saldo: R\$ 8.500,36; K)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 119. Saldo: R\$ 1.550.765,00; L)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Meio Ambiente. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 161. Saldo: R\$ 83.906,90; M)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 166. Saldo: R\$ 74.179,40; N)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 185412046.2078. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R\$ 355.352,58; O)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R\$ 25.000,00; P)- Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Geração de Emprego. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 181. Saldo: R\$ 25.400,00; Q)- Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 188. Saldo: R\$ 3.400,00; R)- Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 194. Saldo: R\$ 60.247,00; S)- Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 202. Saldo: R\$ 134.666,81; T)- Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 247. Saldo: R\$ 3.660,00; U)- Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade De Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Solidariedade. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442131.2040. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 267. Saldo: R\$ 7.700,000; V)- Departamento: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho. Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082432065.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 274. Saldo: R\$ 21.000,00; W)- Departamento: Fundo Municipal do Idoso de Pedregulho. Responsável: Fundo do Idoso de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082412066.2022. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 276. Saldo: R\$ 2.880,00; X)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 324. Saldo: R\$ 440.000,00; Y)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103042069.2121. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 327. Saldo: R\$ 750,00; Z)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103052070.2122.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 329. Saldo: R\$ 696,00; AA)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103022110.2133.
Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 331. Saldo: R\$ 25.536,25; AB)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 236912073.2130.
Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 335. Saldo: R\$ 740,00; AC)- Departamento: Fundo Municipal de Turismo de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 236952083.2083.
Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 361. Saldo: R\$ 8.110,00; AD)- Departamento: Secretaria da Tecnologia e Informação. Responsável: Serviços da Secretaria de Tecnologia e informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 376. Saldo: R\$ 8.990,00.

2.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

2.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

3- DO VALOR, FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A licitante/Contratada será remunerada, mensalmente, pela “Taxa de Administração” ofertada pela mesma em sua Proposta, cujo montante será apurado através da aplicação do respectivo percentual (%) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês.

3.2 O pagamento da “taxa de administração” e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pela Entidade Licitadora/Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês), mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovado pela Entidade Licitante, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).

3.2.1 Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de contrato, com o pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada pela mesma com tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuados



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

pela mesma, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.

3.3 O valor de crédito de cada Cartão Eletrônico, com uso de senha, no início do Contrato, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês de trabalho.

3.4 O valor mencionado no subitem anterior deste variará, a critério da Entidade Licitadora/Contratante, conforme estipulado no(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho firmado(s) anualmente, com seus empregados.

3.5 Na “taxa de administração” de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do Contrato decorrente deste, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a licitante Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do(s) mesmo(s).

3.6 Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no subitem 3.2 deste.

3.7 A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.

3.8 Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto deste.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 9.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 9.1 deste Edital);



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

5.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Preço: “Taxa de Administração”, a título de remuneração pelos serviços objeto deste, em percentual (%), com duas casas decimais após a vírgula (a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês). No percentual cotado deverão estar inclusas todas as possíveis despesas e/ou encargos porventura incidentes, seja a que título for (fiscais, tributárias, seguros, etc.), necessárias ao cumprimento do objeto da licitação pela empresa licitante (uma vez declarada vencedora do certame), de acordo com o constante do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I deste Edital), permitida “Taxa de Administração” de valor zero.

7.2.4 Uma única cotação, com taxa unitária, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.5. No caso de taxa unitária, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de taxa com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.3. Prazos de execução:

7.3.1. A entrega dos cartões pela licitante Contratada à Entidade Contratante deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação pela Entidade Contratante. A segunda via do cartão eletrônico e/ou cartões adicionais, quando necessário, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados;

7.3.2. A Licitante Contratada deverá efetuar o crédito dos valores dos respectivos vales alimentação solicitados mensalmente, pela Entidade Contratante, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação, de acordo com o constante da relação de valores a ser entregue pela mesma, com tal fim;

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.6 A apresentação da Proposta pela empresa licitante será considerada como evidência de que a mesma examinou todos os detalhes e especificações do presente Edital, obtendo informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório e implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. Para julgamento das PROPOSTAS, o Pregoeiro levará em consideração a menor taxa de administração desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com os mesmos.

8.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem taxas de administração excessivas ou inexequíveis nos termos do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.5. Abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor taxa de administração e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até dez por cento (10%), relativamente à de menor taxa de administração.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços (taxa de administração) oferecidos.

8.7. Às licitantes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço (taxa de administração).

8.8. A oferta de lances deverá ser efetuada somente no momento em que for concedida pelo Pregoeiro, a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços (taxa de administração) das PROPOSTAS iniciais.

8.8.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.8.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.13, 8.14 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.19. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

9.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

9.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

9.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, impresso em papel timbrado da pessoa do emitente, contendo a identificação do signatário, e dados para eventual contato, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviços similares aos do objeto deste, visando comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, podendo seguir o modelo no anexo III.

O teor do documento em questão deve possibilitar ao Pregoeiro a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando comprovar se o mesmo atende o fim a que se destina ou se propõe.

b) Apresentar declaração que possui condições de cumprir com o disposto nos itens 1.1.5 e 1.1.6 deste edita, visando o atendimento do objeto deste;

c) Apresentar declaração de que no ato de assinatura deste contrato apresentara Comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, na forma estabelecida na legislação vigente, em especial na Portaria nº 03, de 01.03.2002, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

9.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4, excetuando o relacionado no subitem 9.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

9.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

9.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

9.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta de acordo com os limites previstos na Lei Complementar 123/2006;

9.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta de acordo com os limites previstos na Lei Complementar 123/2006;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

12.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.4.2. Entregar o objeto adjudicado até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

12.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 13 deste Edital de Pregão.

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

12.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

12.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Educação do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

(cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 29 de maio de 2017.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este termo de referências tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, na forma definida pela legislação pertinente.

Justificativa da Contratação

O vale-alimentação, pelo seu caráter social deve colaborar de maneira definitiva para que os servidores do Município adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com a qualidade e custos mais reduzidos possíveis.

Para que isto ocorra é necessário que cada servidor disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho ao longo do trecho operacional e de suas respectivas residências, conforme suas conveniências, de maneira que seus gastos com alimentos, alimentação e locomoção, para tais fins, sejam os menores possíveis.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Vale-Alimentação em meio eletrônico, na modalidade de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com ou sem chip, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

comerciais que aceitem cartão eletrônico com uso de senha alfa numérica (não se admitindo sua utilização mediante assinatura);

1.1.1. O Vale-Alimentação será fornecido no valor individual inicial de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o número estimado de 549 (quinhentos e quarenta e nove) servidores.

1.1.2. Volume total mensal estimado R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais).

1.2 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha inicial individual e aleatória, havendo a possibilidade de alteração pelo usuário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança no momento da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, podendo ou não conter “chip” eletrônico que assevere maior segurança nas transações, buscando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.

1.3 O serviço compreende: o fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos) e a existência de credenciados que recebam os vales e forneçam gêneros alimentícios e refeições preparadas para os servidores do Município.

1.4 A empresa fornecedora deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Pedregulho e região.

1.5 Considera-se Região de Pedregulho-SP para fins do presente processo de licitação um raio de até 60 Km (sessenta quilômetros) a partir da sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho.

2. FORNECIMENTO, PRAZOS E UTILIZAÇÃO DOS VALES:

2.1. O fornecimento dos Vales-Alimentação dar-se-á da seguinte forma:

2.1.1. O Município de Pedregulho fará a solicitação formal (escrita), solicitando o nº. de Vales-Alimentação a serem fornecidos para atender a rotina da Administração.

2.1.2. Para o Vale-Alimentação, a empresa contratada, ao receber o pedido, emitirá e fornecerá a quantidade de vales solicitados pelo Município, até o quinto dia útil de cada mês;

2.1.3. Após conferência o Município fará o recibo definitivo dos vales, realizando, então o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte, em estabelecimento bancário credenciado;

2.1.3.1. O fornecimento de Cartões ao Município far-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sob inteira responsabilidade da contratada.

2.1.4. A utilização dos cartões alimentação da empresa concorrente à licitação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos empregados, em termos de qualidade, quantidade e preços.

2.1.5. Os cartões deverão ter validade de pelo menos 12 (doze) meses, contados da entrega ao Município. Em caso de saldo ao final do exercício, o Município optará pelo reembolso do valor respectivo ou pela devida renovação destes.

2.1.6. A reemissão dos cartões magnéticos será sem custo para o servidor no caso de perda, furto ou acidentes.

3. DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.1. A empresa deverá indicar representante para atender as solicitações e acompanhar todo o desenvolvimento dos serviços.

4. DA REDE CREDENCIADA

4.1. A licitante que apresentar melhor proposta deverá comprovar, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Município de Pedregulho e região, por meio de relação escrita, que possui no mínimo:

Cidade / Município	QTD MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS
Pedregulho-SP	10
Franca-SP	10
Rifaina-SP	02
Jeriquara-SP	02
Igarapava-SP	05
Ituverava-SP	05
Cristais Paulista-SP	02

4.2. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, dentre hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

4.3. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

4.5. O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

4.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

4.7. A Contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pelo gestor do Contrato.

5. DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE, BENEFICIÁRIOS E RELATÓRIOS.

5.1. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela Internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

5.3. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes Informações mínimas:

- a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de definição da empresa licitante vencedora será pela menor taxa de administração TA = taxa de administração (remuneração da compromitente, incluídos todos os custos e despesas), em percentual com até 02 (duas) casas decimais.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS VALES:

7.1. Os cartões deverão ser entregues no Setor Pessoal, localizado na sede da Prefeitura Municipal, que fica na Rua Cel. André Vilela, nº 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, no horário das 08 às 11 h ou das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO:

8.1. Tratando-se de serviços de natureza contínua, por retratarem necessidade de natureza permanente da Administração, o prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual com o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitando o limite total de 60 (sessenta) meses, ex vi da regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9. PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9.1. Nos termos do art. 64, §3º da Lei de Licitações, deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação das propostas comerciais.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto será recebido pelos Gestores do Contrato, quando da respectiva execução, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a execução dos serviços e respectivo recebimento, com a verificação da quantidade demandada no mês.

11.2 O Município não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

12.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Anexo, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

I. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

II. Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, e similares que se adapte às necessidades do Município, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pelo Município, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

III. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Município e de seu beneficiário, em especial, solicitação de bloqueio do cartão;

IV. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito no cartão eletrônico, através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento;

IX. Emitir segunda via do cartão em caso de perda, furto ou extravio deste e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

X. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- XI. Encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);
- XII. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Município; e
- XIII. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Segurança da Informação dos dados dos servidores do Município.

13. VALOR DE TAXA MÁXIMA ESTABELECIDA:-

Descrição:	Taxa de Administração Máxima Estimada
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.	0,49%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel.: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Descrição:	Taxa de Administração:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.	____,____%

VALOR TOTAL MENSAL (repassa + taxa de administração) R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos
fins que a Empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__ DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- * **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**
- * **deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. ____/20__, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº. _____

*** deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 043/2017

Processo nº. 7043/2017

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E
*****.

Contrato nº.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº. 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** , Inscrição Estadual sob o nº. ***** , com endereço a Rua ***** , nº. ***** , ***** , *****-***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 0__/20__, que ficam fazendo parte integrante do



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: A entrega dos cartões à Entidade Licitadora/Contratante deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, e posteriormente a solicitação pela mesma. A segunda via do cartão eletrônico e cartões adicionais, quando necessário, serão entregues em 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, e sem qualquer ônus para esta e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os produtos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Recursos Humanos, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: O pagamento da “taxa de administração” e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pela Entidade Licitadora/Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês), mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovado pela Entidade Licitante, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).

Parágrafo segundo: Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de contrato, com o pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada pela mesma com tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuados pela mesma, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.

Parágrafo terceiro: A validade dos créditos dos cartões deve ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no parágrafo primeiro da cláusula quinta deste.

Parágrafo quinto: A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.

Parágrafo sexto: Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto deste.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até *****, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitando o limite total de 60 (sessenta) meses, ex vi da regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****

DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. *****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º. 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, *** de *** de 20**.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para (16) 3171-3315 ou pelo email licitacao@pedregulho.sp.gov.br.**

*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**

***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**